Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/23
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1808 ,DE 2023.
(Proponente: Comissão de Proteção e Direito dos Animais)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, que realize a regulamentação dos procedimentos fiscalizatórios relativo aos artigos 3° e 5° da Lei Municipal n° 7.268, de 2021, que se dispõe sobre a proibição da queima e/ou soltura de fogos de artifícios de alto estampilho, assim como de quaisquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, que causem poluição sonora acima de 85 decibéis, no Município de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 18 de dezembro de 2023.

Cleverson Sibulski
Vereador/Solidariedade

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Justificação

A presente solicitação tem como objetivo a fiscalização da Lei Municipal n° 7.268, de 2021, que dispõe sobre a proibição da queima e/ ou soltura de fogos de artifícios de altos estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, que causem poluição sonora acima de 85 decibéis, no Município de Cascavel. Os artigos 3° e 5° tratam sobre a fiscalização e aplicação de multas em caso de desrespeito à lei.

Tais medidas são de estrema importância para que a lei atinja seus objetivos máximo e seja eficaz no combate a soltura de fogos de artificio com elevado estampido e tanto afetam a vida de milhares de cascavelenses.

Espero, pois, contar com sua especial atenção ao solicitado. E aguardo uma posição para que possamos dar ciência às pessoas que nos cobram essas providências.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA